

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

DESPACHO N.º 95 - GP/2025

Mobilidade na categoria – Teresa da Conceição Martins Colaço

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da competência estabelecida na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, considerando que:

- A gestão de recursos humanos do Município tem de ter permanentemente em vista o necessário e devido equilíbrio na afetação dos recursos disponíveis pelos diferentes serviços municipais, atentas as necessidades e objetivos definidos, o que exige o exercício de uma gestão global e criteriosa, dentro do quadro legal em vigor;
- Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;
- Nos termos do artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade na categoria se opera para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada;
- As diversas unidades orgânicas, devem estar dotadas dos recursos humanos necessários para levar a cabo as competências previstas no Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços da Câmara Municipal de Alandroal, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 48, de 10 de março de 2025;
- É conveniente o reajustamento de recursos humanos existentes em alguns serviços municipais, incrementando, desta forma, o desenvolvimento de tarefas em alguns setores de atividade, tendo como objetivo primordial a prestação de serviços mais eficazes, eficientes e de maior qualidade;

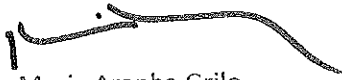


Nestes termos, determino:

- a) Que a Assistente Operacional Teresa da Conceição Martins Colaço, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste município, atualmente em exercício de funções na Subunidade Orgânica Flexível de Educação, Ação Social e Saúde da Unidade de Desenvolvimento Integrado e Inovação Social, passe a exercer funções correspondentes à mesma categoria de Assistente Operacional na Subunidade Orgânica Flexível de Gestão Administrativa da Unidade de Finanças e Gestão Administrativa nos termos do disposto nos artigos 92.º e 93.º da LTFP, mantendo a mesma posição remuneratória.
- b) Que a mobilidade ora determinada, produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2025.
- c) Que se dê conhecimento do presente despacho à interessada, à Diretora do Agrupamento de Escolas de Alandroal e à Subunidade Orgânica Flexível de Gestão de Recursos Humanos.
- d) Publicite-se o presente despacho, por extrato, na página eletrónica do Município.

Alandroal, 25 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

  
João Maria Aranha Grilo